DocuSign Envelope ID: 01B1945C-62E9-4DBA-AEDB-5A2036CEF958

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS 944/21 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Primeiro termo aditivo ao contrato nº PS 944/21, de contratação de empresa prestadora serviços de apoio administrativo, apoio operacional, limpeza e conservação de ambientes, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal n° 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 46.782/2015, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE:
NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis.

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto

CONTRATADA:
NOME EMPRESARIAL: MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A- MGS
ENDEREÇO: Avenida Álvares Cabral nº 200, 2º, 12º e 16º andares, Centro, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 33.224.254/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Presidente, Marcelo Magalhães Rosa Isoni

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Jurídico e de Governança, Helter Verçosa Morato

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Paulo Henrique Fonseca de Melo

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor de Operações e Serviços, Sr. Michel Lopes França Chaves

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1O objeto do presente termo aditivo referente a contratação da empresa Minas Gerais Administração e Serviços – MGS, para prestação de serviços natureza continuada, de serviços gerais e prestação de serviços de limpeza e conservação, por metro quadrado, é:

1.1.1 Acréscimo da prestação de serviços de limpeza e conservação, perfazendo aproximadamente 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por centro) de aumento da área (m²) interna total (construída), sem alteração do valor contratado;

1.1.2 Inclusão do item 8.15 na Cláusula Oitava – Da Execução dos Serviços;

1.1.3 Atualização da redação do item 9.2 do contrato;

DocuSign Envelope ID: 01B1945C-62E9-4DBA-AEDB-5A2036CEF958

1.1.4 Inclusão de redação no Anexo I - D – Planilha de Preço Mensal de Limpeza por metro quadrado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO ACRÉSCIMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 As partes convencionam o acréscimo de limpeza de duas salas na Avenida Augusto de Lima, nº 270, bairro Centro: Sala Cofre (169,76 m²) e Sala 13 (67,61 m²), que correspondem a aproximadamente 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por centro) de aumento da área interna total (construída), sem alteração do valor contratado.

DESCRIÇÃO	ÁREA (m2)
Áreas internas total (construída)	4.457,68 m²
Área externa (subtraindo as áreas construídas)	3.672,53 m²
Esquadrias	1.765,10 m²

CLÁUSULA TERCEIRA
DA INCLUSÃO DE ITEM

3.1 Fica acrescido o item 8.15 a Cláusula Oitava – Da Execução dos Serviços, item abaixo:

8.15 Os serviços de limpeza no Data Center situado à Avenida Augusto de Lima, nº 270, bairro Centro, Belo Horizonte/MG serão realizados uma vez por semana por um (a) servente de limpeza lotada na Unidade Bahia, ficando a Prodemge responsável pelo translado do (a) empregado (a) entre as unidades de prestação de serviços, não havendo acréscimo dos preços fixados neste instrumento. O (a) empregado (a) fará uso dos insumos já disponibilizados à PRODEMGE.

CLÁUSULA QUARTA
DA ATUALIZAÇÃO DE ITEM

4.1Fica atualizada a redação do item 9.2 do contrato, que passar a vigorar da seguinte maneira:

Onde se lê:

"9.2 Os serviços contratados serão executados na Unidade Bahia: Rua da Bahia, n° 2.277, Bairro Lourdes. "

DocuSign Envelope ID: 01B1945C-62E9-4DBA-AEDB-5A2036CEF958

Leia-se:

> "9.2 Os serviços contratados serão executados na Unidade Bahia: Rua da Bahia, n° 2.277, Bairro Lourdes, e na Avenida Augusto de Lima, nº 270, Bairro Centro, ambos endereços em Belo Horizonte/MG."

CLÁUSULA QUINTA
DA INCLUSÃO DE REDAÇÃO

5.1 Fica incluído no Anexo I – D – Planilha de Preço Mensal de Limpeza por metro quadrado - a seguinte redação:

> "Os 237,37 m² para limpeza na Avenida Augusto de Lima, nº 270, bairro Centro, acrescidos ao contrato PS-944/2021, por acordo entre as partes, será sem ônus. "

CLÁUSULA SEXTA
DA ASSINATURA DIGITAL

6.1 A formalização deste aditivo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

6.1.1 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

6.2 **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste aditivo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

6.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do aditivo assinado e aceito eletronicamente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE,** para produzir a sua eficácia.

DocuSign Envelope ID: 01B1945C-62E9-4DBA-AEDB-5A2036CEF958

CLÁUSULA OITAVA
DA RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo.

Belo Horizonte, de de 2022.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

ANTONIO VIANA PASSOS NETO: Assinado de forma digital por ANTONIO VIANA PASSOS NETO: Dados: 2022.01.18 13:57:51 -03'00'

Antônio Viana Passos Neto
Diretor Administrativo e Financeiro

ROBERTO TOSTES REIS: Assinado de forma digital por ROBERTO TOSTES REIS: Dados: 2022.01.18 16:00:52 -03'00'

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

DocuSigned by: Paulo Henrique Fonseca de Melo Data/Hora da Assinatura: 02 de fevereiro de 2022 | 16:32 BRT ICP Brasil

. Paulo Henrique Fonseca de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro

Michel Lopes França Chaves
Diretor de Operações e Serviços

DocuSigned by: Helter Verçosa Morato Data/Hora da Assinatura: 02 de fevereiro de 2022 | 16:28 BRT ICP Brasil A36F638E99464B0F89A2AE23F2F83916

Helter Verçosa Morato
Diretor Jurídico e de Governança

DocuSigned by: Marcelo Magalhães Rosa Isoni Data/Hora da Assinatura: 04 de fevereiro de 2022 | 08:58 BRT ICP Brasil 059F1D0076B34DCE991555D590163EE5

Marcelo Magalhães Rosa Isoni
Diretor-Presidente

DocuSign Envelope ID: 01B1945C-62E9-4DBA-AEDB-5A2036CEF958

CIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE
ANEXO I.D - PLANILHA DE PREÇO MENSAL DE LIMPEZA POR METRO QUADRADO

	COMPOSIÇÃO PADRÃO	
ITEM	SINDEAC	TOTAL
(A) Salários	17.942,95	17.942,95
(B) Função Gratificada	200,00	200,00
(C) Insalubridades	880,00	880,00
(D) Dia do Trabalhador	6,84	6,84
(D = A + B + C) Remuneração (Conferência)	19.029,79	19.029,79
(E = D *82,03%) Encargos Sociais	15.610,14	15.610,14
(F) Insumos	5.821,69	5.821,69
(G) Seguro de Vida	71,45	71,45
(H = (D+E+F+G+L+M) * 7%) Taxa de Admininstração	3.504,08	3.504,08
(G) Reserva Técnica	2.699,54	2.699,54
(J) Vale Transporte	5.112,00	5.112,00
(K) Participação VT	(1.076,58)	(1.076,58)
(L= K + K) Vale Transporte	4.035,42	4.035,42
(M) Vale Alimentação	5.489,79	5.489,79

Local	Orgão / Unidade	PRODEMGE RUA DA BAHIA	Total
(A) - Valor Mensal Antes ITF		50.772,12	**50.772,12**
(B) - Valor Mensal VA		5.489,79	**5.489,79**

Área Interna			
(C) - Percentual do Valor		86,88%	
(D) - Valor Mensal Área Interna **= (A x C)**		44.111,27	
(E) - Área Interna em m2		4.220,31	
(F) - Valor Total por M2 **= (D / E)**		10,45	
(G) - ITF sobre Total M2 **= (F x 16,62%)**	16,62%	1,74	
(H) - Total M2 + ITF **= (F + G)**		12,19	
(I) - Valor do VA Área Interna por m2 **= (B x C / E)**		1,13	
(J) - IT sobre Total VA **= (I x 5,263%)**	5,263%	0,06	
(K) - Total VA + IT **= (I + J)**		1,19	
(L) - Total por M2 = (H + K)		**13,38**	
Valor Total Área Interna = (L x E)		56.463,16	**56.463,16**

Área externa			
(C) - Percentual do Valor		6,54%	
(D) - Valor Mensal Área Externa **= (A x C)**		3.320,20	
(E) - Área Externa em m2		3.672,53	
(F) - Valor Total por M2 **= (D / E)**		0,90	
(G) - ITF sobre Total M2 **= (F x 16,62%)**	16,62%	0,15	
(H) - Total M2 + ITF **= (F + G)**		1,05	
(I) - Valor do VA Área Externa por m2 **= (B x C / E)**		0,10	
(J) - IT sobre Total VA **= (I x 5,263%)**	5,26%	0,01	
(K) - Total VA + IT **= (I + J)**		0,10	
(L) - Total por M2 = (H + K)		**1,16**	
Valor Total Área externa = (L x E)		4.249,92	**4.249,92**

Vidros			
(C) - Percentual do Valor		6,58%	
(D) - Valor Mensal Vidros **= (A x C)**		3.340,65	
(E) - Vidros em m2		1.765,10	
(F) - Valor Total por M2 **= (D / E)**		1,89	
(G) - ITF sobre Total M2 **= (F x 16,62%)**	16,62%	0,31	
(H) - Total M2 + ITF **= (F + G)**		2,21	
(I) - Valor do VA Vidros por m2 **= (B x C / E)**		0,20	
(J) - IT sobre Total VA **= (I x 5,263%)**	5,26%	0,01	
(K) - Total VA + IT **= (I + J)**		0,22	
(L) - Total por M2 = (H + K)		**2,42**	
Valor Total Vidros = (L x E)		4.276,08	**4.276,08**

Valor Total por M2 - Soma das Áreas	50.772,12	**50.772,12**
Valor Total ITF - Soma das Áreas	8.438,33	**8.438,33**
Valor Total VA - Soma das Áreas	5.489,79	**5.489,79**
Valor Total IT VA - Soma das Áreas	288,93	**288,93**
Valor Total Geral - Soma das Áreas	64.989,16	**64.989,16**

GRUPO A - Salários		**17.942,95**
GRUPO A - FG		**200,00**
GRUPO A - DIA DO TRABALHADOR		**6,84**
GRUPO A - Insalubridades		**880,00**
GRUPO A - CUSTO TOTAL COM REMUNERAÇÃO		**19.029,79**
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS	**82,03%**	**15.610,14**
GRUPO C - CUSTO COM INSUMOS E SEGURO DE VIDA		**5.893,14**
GRUPO D - VALE-TRANSPORTE		**4.035,42**
TOTAL DE A + B + C + D		**44.568,49**
GRUPO E - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	**7,0%**	**3.504,08**
GRUPO F - RESERVA TECNICA		**2.699,54**
TOTAL DE A + B + C + D + E + F		**50.772,12**
GRUPO G - INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA SOBRE FATURAMENTO		**16,62%**
		8.438,33
GRUPO H - VALE-ALIMENTAÇÃO		**5.489,79**
GRUPO I - INCIDÊNCIA TRIBUTARIA SOBRE VA	**5,263%**	**288,93**
TOTAL MENSAL		**64.989,16**
TOTAL ANUAL		**779.869,93**
TOTAL PARA 24 MESES		**1.559.739,86**

Distribuição de Pessoal			
OCUPAÇÃO	Carga Horária	PRODEMGE RUA DA BAHIA	Total de Empregados
Servente de Limpeza	44	12	12
Limpador de Vidros	44	1	1
Suporte Operacional	44	1	1
Total de Empregados			14

Nota explicativa:

- Os 237,37 m² para limpeza na Avenida Augusto de Lima, nº 270, bairro Centro, acrescidos ao contrato PS944/2021 através do 1º Termo Aditivo, por acordo entre as partes, será sem ônus à Contratante.